



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



LEI MUNICIPAL Nº 2.828, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VERANÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, PARA
REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio nos termos da minuta anexa, com o Município de VERANÓPOLIS, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE- AVAES, para mútua colaboração entre os partícipes objetivando o repasse de Incentivo de Qualificação ao SUS ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência e realização de exames complementares e outros serviços.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos *a partir de 1º de abril de 2016*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo

Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



CONVÊNIO Nº 07, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2016

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VERANÓPOLIS E O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, PARA
REPASSE DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E OUTROS SERVIÇOS.**

ODOS PARTÍCIPES

MUNICÍPIO CONVENIADO:

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade de Veranópolis, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 98.671.597/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SPANHOL, residente e domiciliado nesta cidade.

MUNICÍPIO CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano, RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 87.502.894-/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DARCILO LUIZ PAULETTO, residente e domiciliado nesta cidade.

INTERVENIENTE:

ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.873.279/0001-04, de ora em diante designado HOSPITAL, representada por seu Diretor Presidente Sr. ALBINO RICARDO MARIN, CPF nº 277.871.090/68, RG nº 2007059633, residente e domiciliado em Veranópolis.

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação ao SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



durante 24 horas ao dia, incluindo atendimentos de urgência e emergência, e outros serviços, conforme discriminado no plano de trabalho, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:

1- O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS se compromete:

- a) celebrar contrato com o HOSPITAL para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde, SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter de urgência e eletivo, visando a garantia de atenção integral à saúde em todas as áreas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;
- b) repassar, mensalmente, os recursos federais estimados para execução do contrato, conforme apresentação de fatura, a contar da data do depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos provenientes do teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul e Adesão ao Pacto de Gestão; com exceção dos recursos FAEC, que serão repassados somente quando do recebimento dos mesmos;
- c) repassar, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ao HOSPITAL, os valores repassados pelo Município de Nova Bassano, a título de incentivo à qualificação do SUS e incentivo para prestação de outros serviços;
- d) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- e) fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL;
- f) acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;
- g) a Comissão de Acompanhamento do Contrato analisará e deliberará a aprovação da Prestação de Contas mensal, apresentada pelo HOSPITAL, a qual será disponibilizada na mesma periodicidade, individualmente, para cada Município Conveniente, referente os serviços prestados.

2- O MUNICÍPIO CONVENIENTE se compromete:

- a) repassar, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, as importâncias abaixo descritas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



- Incentivo de Qualificação ao SUS, dando condições para que se possa alcançar o objeto proposto, com base na multiplicação do valor “*per capita*” pelo número de habitantes referenciados, para

atendimentos de urgência e emergência, durante 24h, nas áreas de traumatologia, urologia e ginecologia e obstetrícia, aos pacientes encaminhados pelo PS do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Bassano, de conforme tabela abaixo (repasso mensal fixo):

Município	Valor Per Capita	Habitantes Referenciados	Valor Total
Nova Bassano	R\$ 5,834	1.694	R\$ 9.882,79

- Incentivo de Qualificação ao SUS para chamados em caráter de urgência e emergência, no pronto socorro, de médicos especialistas, nas especialidades de traumatologia, urologia e ginecologia/obstetrícia, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

Município	Quantidade Máxima Mensal	Valor Unitário R\$	Teto Máximo Mensal (R\$)
Nova Bassano	05 chamados	233,00	1.165,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de tomografias em atendimentos de urgência, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

Município	Quantidade Máxima Mensal	Valor Unitário R\$	Teto Máximo Mensal (R\$)
Nova Bassano	03 tomografias	380,00	1.140,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de cirurgias de média complexidade nas áreas de ortopedia e traumatologia, urologia, vascular e partos normal e cesáreo, em caráter de urgência/emergência ou eletivas, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

Município	Quantidade Máxima Mensal	Valor Unitário R\$	Teto Máximo Mensal (R\$)
Nova Bassano	10 cirurgias	1.200,00	12.000,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para realização de consultas médicas pré e pós-cirúrgicas nas especialidades de ortopedia e traumatologia, urologia e ginecologia/obstetrícia, conforme tabela abaixo (repasso por produção):

Município	Quantidade Máxima Mensal	Valor Unitário R\$	Teto Máximo Mensal (R\$)
Nova Bassano	20 consultas	90,00	1.800,00

- Incentivo de Qualificação ao SUS para aquisição de material especial para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos de média complexidade, comprovadamente com laudo médico do SUS indicando a necessidade do material, conforme abaixo:

Município	Teto Máximo Mensal (R\$)
Nova Bassano	2.000,00



b) indicar 01 (um) representante para constituir a Comissão de Acompanhamento de Contrato;

3- A ENTIDADE INTERVENIENTE se compromete:

a) é de responsabilidade do HOSPITAL, através de seu corpo clínico, a definição da transferência do paciente internado a outro da rede pública de saúde, obrigando-se a estabelecer contato com a Central de Regulação, cabendo ao MUNICÍPIO CONVENIENTE providenciar equipe necessária, veículo e motorista para o transporte de seus pacientes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INTERRUPTÃO DO REPASSE DE RECURSOS

O repasse do auxílio será efetuado conforme Planos de Trabalhos e de Aplicação, apresentado pelo Conveniado, parte integrante deste Convênio.

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL na contratação firmada com o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, neste ato aprovado pelos partícipes, acarretará a interrupção, pelo MUNICÍPIO CONVENIENTE, do repasse de recursos ao MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Os MUNICÍPIOS decidirão em conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização quanto à execução do presente Convênio, a qual poderá ser feita pela Comissão prevista na alínea 'h', do item 1 da Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Presente Convênio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e é celebrado em conformidade com autorizações contidas nas Leis Municipais específicas.

CLAUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo, em acordo expresso, ser prorrogado por sucessivos períodos, trimestrais, semestrais ou anuais, através de adendos.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLAUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas do orçamento em execução, do MUNICÍPIO CONVENIENTE, conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

- a) os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
- b) o presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo;

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO INTERVENIENTE

O Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Nova Bassano, 19 de abril de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SPANHOL
Prefeito Municipal

ALBINO RICARDO MARIN
Presidente Associação Veranense de Assistência em Saúde - AVAES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



ANEXO DA LEI Nº 2.828/2016
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Veranópolis		CNPJ 98.671.597/0001-09	
ENDEREÇO Rua Alfredo Chaves, 366			
CIDADE Veranópolis	UF RS	CEP 95330-000	FONE 54 3441 1477
CONTA CORRENTE 0406412806	BANCO Banco do Estado do RGS - Banrisul	AGÊNCIA Nº 0450 - Veranópolis	
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto Spanhol			
CPF 217.813.700-87	CARGO Prefeito	FUNÇÃO Prefeito	
ENDEREÇO			FONE
CIDADE Veranópolis	UF RS	CEP 953330-000	
2 - OUTRO PARTÍCIPES			
NOME			
ENDEREÇO			
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO Auxílio financeiro para incentivo de qualificação ao SUS e realização de outros serviços		Período/Execução	
		2016	2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Auxílio financeiro de mútua colaboração entre os partícipes com a finalidade de repasse de incentivo de qualificação do SUS destinado ao HOSPITAL, para prestação de serviços durante 24 horas ao dia, para população referenciada, incluindo atendimentos de urgência e emergência nas áreas de traumatologia, urologia e ginecologia e obstetrícia, incentivo para pagamento de chamados médicos no Pronto Socorro, nas especialidades de traumatologia, urologia e ginecologia/obstetrícia,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



realização de tomografias em atendimentos de urgência, cirurgias de média complexidade nas áreas de ortopedia e traumatologia, urologia, vascular e partos normal e cesáreo, em caráter de urgência/emergência ou eletivas; consultas médicas pré e pós-cirúrgicas nas especialidades de ortopedia e traumatologia, urologia e ginecologia/obstetrícia e aquisição de material especial para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos de média complexidade, através do SUS, quando comprovada a necessidade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Proporcionar ao Hospital São Pelegrino Lazziozi, interveniente, condições de ofertar serviços de saúde à população referenciada pelo Município Conveniente, nas áreas especificadas no contrato com o Município conveniado, atendimento médico-hospitalar e ambulatorial 24 horas, serviços de urgência/emergência e eletivos e exames complementares à população do município, em atendimento ao disposto na Lei 8.080/90 e regulamentação pelo Decreto nº 7.508/2011, além da realização de outros serviços, conforme especificado abaixo.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
1	1	Atendimentos de urgência e emergência, durante 24h, nas áreas de traumatologia, urologia e ginecologia e obstetrícia, aos pacientes encaminhados pelo PS do Hospital Nossa Senhora de Lourdes, de Nova Bassano		2016	2017
2	2	Chamados em caráter de urgência e emergência, no pronto socorro, de médicos especialistas, nas especialidades de traumatologia, urologia e ginecologia e obstetrícia		2016	2017
3	3	Realização de tomografias em atendimentos de urgência		2016	2017
4	4	Realização de cirurgias de média complexidade nas áreas de ortopedia e traumatologia, urologia, vascular e partos normal e cesáreo, em caráter de urgência/emergência ou eletivas		2016	2017
5	5	Consultas médicas pré e pós-cirúrgicas nas especialidades de ortopedia e traumatologia, urologia e ginecologia e obstetrícia		2016	2017
6	6	Aquisição de material especial para ser utilizado		2016	2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



		em procedimentos cirúrgicos de média complexidade, comprovadamente com laudo médico do SUS indicando a necessidade do material			
--	--	--	--	--	--

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa	Concedente	Proponente
Dotação Orçamentária		e
	R\$ 9.882,79	0,00
08.02 Secretaria da saúde e Assistência Social	Até o limite de R\$ 1.165,00	
10.302.0024.1160- Convênio com Aconsel e Outras Associações Hospitalares	Até o limite de R\$ 1.140,00	
3.3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais (489)	Até o limite de R\$ 12.000,00	
3.3.3.50.43.01.00- Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional	Até o limite de R\$ 1.800,00	
	Até o limite de R\$ 2.000,00	

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta 1	Abril/16	Maior/16	Junho/16	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16
	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79
	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16	Janeiro/17	Fevereiro/17	Março/17
	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79	Até o limite de R\$ 27.987,79

Proporcionar à população de Nova Bassano serviços de saúde durante 24 horas ao dia, para população referenciada, incluindo atendimentos de urgência e emergência nas áreas de traumatologia, urologia e ginecologia e obstetrícia, incentivo para pagamento de chamados médicos no Pronto Socorro, nas especialidades de traumatologia, urologia e ginecologia/obstetrícia, realização de tomografias em atendimentos de urgência, cirurgias de média complexidade nas áreas de ortopedia e traumatologia, urologia, vascular e partos normal e cesáreo, em caráter de urgência/emergência ou eletivas; consultas médicas pré e pós-cirúrgicas nas especialidades de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



ortopedia e traumatologia, urologia e ginecologia/obstetrícia e aquisição de material especial para ser utilizado em procedimentos cirúrgicos de média complexidade, através do SUS, quando comprovada a necessidade.

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no Orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento;

Veranópolis, 31 de março de 2016.

CARLOS ALBERTO SPANHOL

Prefeito Municipal

Proponente **CONVENIENTE:**

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Nova Bassano, 31 de março de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito de Nova Bassano